



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

EDITAL – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2025

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 08:00 hs (oito horas) do dia 03/10/2025

FINAL DO CREDENCIAMENTO: Às 16:00 hs (dezesseis horas) do dia 02/10/2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL, ALGODÃO-DOCE, PIPOCA, APRESENTAÇÕES COM PERSONAGENS INFANTIS E OUTRAS ATIVIDADES LÚDICAS.

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	02
2	REGÊNCIA LEGAL	02
3	DOS PRAZOS	02
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
5	DO PROCEDIMENTO	03
6	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	04
7	DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS	04
8	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	05
9	DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	06
10	DOS PREÇOS	06
11	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	06
12	DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	06
13	DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIORIDADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO	06
14	DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PAGAMENTO	06
15	DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES	06
16	DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO	06
17	DA CONTRATAÇÃO	07
18	DAS INFRAÇÕES	07
19	DA FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS	09
20	DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS	10
21	DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO	10
22	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	10
23	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
24	DISPOSIÇÕES FINAIS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025 PROC. nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Canaã, através de seu Agente de Contratação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, fará realizar o procedimento auxiliar de CRENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Credenciamento Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do município e no portal de realização da sessão eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente. Todos os dados dos futuros credenciados serão divulgados no sistema, de forma a manter a transparência.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Órgão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de credenciamento, visa o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL, ALGODÃO-DOCE, PIPOCA, APRESENTAÇÕES COM PERSONAGENS INFANTIS E OUTRAS ATIVIDADES LÚDICAS.**

2. REGÊNCIA LEGAL

2.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas neste credenciamento.

3. DOS PRAZOS

3.1. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.1. O credenciamento poderá ser prorrogado enquanto perdurar o interesse e necessidade da administração pelo objeto CRENCIADO.

3.2. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

3.3. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento os artistas solo pessoa física e as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.2.1. Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

4.2.2. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.2.3. As sociedades empresárias:

4.2.3.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;

4.2.3.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.3.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

4.2.3.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.3.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

5.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Credenciamento será conduzido pela equipe de contratação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta de adesão e documentação exigidas neste edital.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

6.6. Além do preenchimento da proposta digital no sistema, a empresa interessada deverá anexar a proposta de manifestação e aceite das condições do credenciamento, indicando o item que deseja credenciar-se, conforme modelo previsto no **ANEXO II** do edital.

6.7. O proponente poderá se credenciar apenas para uma categoria.

6.8. O proponente, deverá indicar na sua proposta de adesão em qual categoria e gênero está se inscrevendo conforme tabela constante no termo de referência, devendo comprovar/preencher os requisitos da categoria escolhida através de documentos, fotos, vídeos e/ou outros.

7. DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS

7.1. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência, cabendo a estes, manifestarem enviando a proposta e documentos de habilitação exigidos neste edital exclusivamente via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

7.2. Tal visa manter o credenciamento aberto a rotatividade e adesão de novos interessados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Devem ser apresentados os documentos exigidos no item 12.2. do Termo de Referência.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Devem ser apresentados os documentos exigidos no item 12.1. do Termo de Referência.

8.2.2. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Agente de Contratação (a) através de meio eletrônico, via campo "**Diligência**" do sistema, o **prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo Agente de Contratação, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.2.3.2. A não regularização da documentação e o conseqüente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o credenciamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.1. Será exigido conforme item 12.3 do Termo de Referência.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS.

8.4.1. Será exigido conforme item 12.5. do Termo de Referência.

8.4.2. As licitantes deverão Apresentar a DECLARAÇÃO CONSOLIDADA OBRIGATÓRIA DE ATENDIMENTO AO OBJETO, conforme modelo previsto no ANEXO III do edital.

8.5. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Agente de Contratação(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para a presente chamada pública.

9.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

9.4. A administração municipal, através de sua Equipe de Contratação, poderá declarar este credenciamento fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital.

9.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os valores indicados são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze meses), porém uma vez prorrogado o credenciamento, este valor poderá ser reajustado, se comprovado a necessidade de reajuste econômico com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro Índice Oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer da equipe técnica ou do pessoal responsável pela Secretaria de Cultura do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

13. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIORIDADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da administração municipal.

13.2. A forma de contratação se dá por meio de termo de contrato, conforme minuta anexa a este edital.

13.3. A prioridade da contratação é aquela definida no Termo de Referência elaborado pelo (s) setor (es) requisitante (s).

14. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento e previsão orçamentárias são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

15.1. As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art., 79 da NLLC.

16.2. Se adotado para seleção/contratação, a forma que trata o Art. 79, inciso II da NLLC, a escolha se dará pelo caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação que diante da lista de credenciados fará uso da sua conveniência em ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

atendido, considerando a disponibilidade no atendimento, o localizado mais próximo e o melhor atendimento.

16.3. Se adotado a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, as contratações serão simultâneas, todos os credenciados serão contratados, respeitada a isonomia e a distribuição uniforme da demanda, sempre que possível.

16.4. Se adotado a forma que trata o Art. 79, Par. Único, inciso II da NLLC, as contratações dos credenciados serão ordenadas e vinculadas as demandas. Os credenciados serão contratados por demanda e ordem de classificação.

16.4.1. Quando adotada a metodologia que trata o item anterior, a classificação será definida por SORTEIO dos interessados.

16.4.2. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

16.5. A metodologia adotada constará no **TERMO DE REFERÊNCIA**, previsto no **ANEXO I** deste edital.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do credenciamento e durante o seu período de vigência da proposta, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no **ANEXO IV** deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.3.2. A recusa injustificada do licitante credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

17.3.3. A(s) empresa(s) credenciada(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), e/ou assinador digital do Governo Federal, o assinador GOV assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante credenciada.

17.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.7. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no **ANEXO IV**, ou instrumento equivalente.

18. DAS INFRAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

- 18.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
- 18.1.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.4.** dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 18.1.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 18.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- 18.1.10.** fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 18.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 18.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Diogo de Vasconcelos poderá cobrar o valor remanescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

18.11. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

18.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

18.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

18.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

18.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS

19.1. As rotinas de fiscalização são aquelas previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

19.2. A administração e a fiscalização pelo CREDENCIANTE não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

20. DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

20.1. Os preços poderão ser revistos em duas hipóteses:

20.1.1. Em caso de prorrogação: Havendo prorrogação do contrato e em período não inferior a 1 (um) ano, o credenciado fará jus ao reajustamento, corrigindo-se o valor pelo acumulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

anual do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, levando em consideração a data base da proposta.

20.1.2. Em caso de desequilíbrio econômico: Havendo desequilíbrio econômico comprovado, a credenciada fará jus ao reequilíbrio econômico financeiro, na forma do Art. 124, inciso II, alínea d) da NLLC.

21. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

21.1. Os credenciamentos regidos por este edital têm caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município.

21.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço e/ou fornecimento de bem, a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei nº 14.133/2021;

21.4. O descredenciamento a pedido da CREDENCIADA não proíbe que a CREDENCIADA requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.

21.5. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do credenciamento, observados, em especial, aos requisitos dispostos no Termo de Credenciamento.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis.

22.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

22.9. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

23.1.1. No curso do processo, haverá duas fases de intenção de recurso, sendo apreciadas as intenções em fase única após a fase de habilitação.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto às licitantes credenciadas.

23.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.4. Recebida a intenção de interpor recurso e aceita pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

23.5. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.6. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

23.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

24.2. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, realizar novo credenciamento, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

24.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do a administração municipal, deverão ser encaminhadas por escrito à Equipe de Contratação na forma prevista neste edital.

24.4. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.4.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

24.4.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA OBRIGATÓRIA DE ATENDIMENTO AO

24.4.4. ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Canaã, 26 de setembro de 2025.

Rogério Martins Moreira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 03/2025 PROC. nº 060/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas do ramo para prestação de serviços de recreação infantil, incluindo a locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas, serviços de pintura facial, algodão-doce, pipoca, apresentações com personagens infantis e outras atividades lúdicas, para atendimento das demandas de eventos realizados por esta instituição, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de execução definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação visa garantir a oferta de atividades recreativas, culturais e inclusivas em eventos organizados pela instituição, promovendo bem-estar, integração e lazer às crianças da comunidade atendida. A proposta atende à demanda de programações em datas comemorativas, eventos escolares, festividades culturais e ações sociais.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.2.1. A natureza dos serviços objeto deste Termo de Referência apresenta características que exigem flexibilidade e cobertura simultânea de múltiplos eventos e localidades, especialmente em datas comemorativas e programações sazonais promovidas pela Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se a adoção do procedimento de credenciamento com fundamento no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que permite:

- Contratação paralela e não excludente (inciso I): possibilitando a celebração de contratos com diversos fornecedores em condições padronizadas, o que é viável e vantajoso para a Administração, considerando a eventual insuficiência de estrutura de uma única empresa para atender à totalidade da demanda;
- Distribuição da demanda conforme ordem de credenciamento: os serviços serão requisitados de forma rotativa, observando critérios objetivos, como a ordem de habilitação e disponibilidade logística, garantindo isonomia entre os credenciados;
- Contratação conforme demanda e previsão de público: a quantidade de brinquedos, apresentações e serviços a serem utilizados dependerá da previsão de público e da estrutura necessária em cada evento, muitas vezes, a previsão de público só se sabe na véspera ou poucos dias antes do evento, o que inviabiliza a realização de licitação convencional com quantitativos fixos;

Portanto, o credenciamento é o instrumento mais adequado, legal e eficiente para este tipo de contratação, diante da variabilidade da demanda, da necessidade de atendimento simultâneo e da imprevisibilidade dos eventos.

3. DA DEFINIÇÃO

3.1. CREDENCIANTE: Órgão da administração que realiza o credenciamento para obtenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

de interessados.

3.2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Proponentes interessadas em credenciar-se para fornecer bens ou serviços a administração por preço fixo e condições padronizadas e isonômicas.

3.3. CREDENCIADO - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto.

3.4. EDITAL DE CREDENCIAMENTO - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

4. DAS LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO

4.1. O procedimento de credenciamento observara integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e pelas disposições constantes do presente Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

3. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

3.1. São servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer situação ou serviços realizados fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;

3.1.1. Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da Ordem de fornecimento e liquidação da eventual despesa, sendo eles os responsáveis pela Secretaria Solicitante e/ou as demais secretarias que possuam bens associados a pasta para alienação, acompanhados de mais dois servidores de cada pasta.

4. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [CREDENCIADO]

4.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.

4.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos e sua equipe, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

4.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município;

4.5. Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

4.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes irresponsabilidade e ingerência.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

4.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

4.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

contratação, previstas na legislação em vigor.

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.

4.12. Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.13. Indicar preposto para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO [CREDENCIANTE].

5.1. Receber, conferir e aprovar a entrega dos bens e/ou serviços pela contratada;

5.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

5.4. Notificar a Credenciada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO PELO OBJETO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE

7.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

7.1.1. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

7.1.2. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

7.1.3. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).;

8.1.3. Multa de 15% sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 03 (três) horas, com a consequente extinção do contrato, e devolução total das quitações com correção monetária se houver;

8.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

8.1.4.1. inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;

8.1.4.2. transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;

8.1.4.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.4.4. descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.

8.1.4.5. recusar a assinar o contrato ou não manter a proposta.

8.1.4.6. encerrar a apresentação antecipada, descumprindo o prazo contratado.

8.1.4.7. não comparecimento da banda e/ou artista, e devolução total das quitações com correção monetária se houver;

8.1.5. Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).

8.1.6. Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.

8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

10. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

10.1. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.1.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.1.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4. DAS DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AO OBJETO:

10.4.1. Firmar e remeter a **declaração consolidada de atendimento ao objeto**, juntamente com as demais documentações.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS:

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada executou satisfatoriamente serviços em natureza, em quantidades e prazos compatíveis com o deste processo.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível alterações subjetivas, desde que não transfira as obrigações a terceiros e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e a permanência no banco de credenciados.

12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Conforme Informativo de Jurisprudência nº 266 do TCE/MG, Processo nº 1102289, Rel. Cons. Hamilton Coelho, j. em 15.03.2023, por se tratar de contratação direta por inviabilidade de competição, fica dispensada a elaboração de ETP para a referida contratação, cabendo pormenorizar as demais condições no Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

14. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO E ORDEM DE PRIORIDADE.

14.1. Será adotado para seleção/contratação, a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

14.2. Distribuição da demanda conforme ordem de credenciamento: os serviços serão requisitados de forma rotativa, observando critérios objetivos, como a ordem de credenciamento e disponibilidade logística, garantindo isonomia entre os credenciados;

14.2.1. A ordem de contratação será por ordem de credenciamento dos fornecedores.

14.2.2. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos interessados serão credenciados e entrarão na lista de fornecedores aptos a fornecer de acordo com a demanda e escolha do(s) beneficiado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

15. DO PARCELAMENTO OU DA NÃO SOLUÇÃO.

15.1. Entendemos que os itens objeto do processo de compra são correlatos e de padrão usual de mercado, podendo ser geridos e executados por uma ou várias empresas, sem prejuízo ao ganho de escala, qualidade e eficiência na aquisição. Nos termos das Súmula nº 247 do TCU, o objeto será julgado e adjudicado por item.

16. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Emitida a Autorização de fornecimento ou nota de empenho em favor da detentora, a mesma deverá fornecer os materiais e/ou serviços solicitados na data e horário da programação do evento.

16.2. O município emitirá a Autorização de fornecimento no prazo de até 08 dias úteis antes do evento.

16.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

17. DO QUANTITATIVOS E VALOR PROPOSTO

17.1. Os quantitativos representam a demanda estimada a ser demandada pela administração.

17.2. Os valores para contratação são fixos e padronizados e devem ser seguidos por todos os interessados.

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	ALGODÃO DOCE – locação de máquina de algodão doce, incluindo todo o material necessário ao funcionamento, com fornecimento do açúcar, espetos de madeira e demais insumos, bem como disponibilização de profissional responsável e capacitado para o preparo e distribuição. Duração mínima da diária: 06 (seis) horas.	10	Diária	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
2	ALUGUEL DE CAMA ELÁSTICA GRANDE - Duração mínima da diária: 06 horas. Especificações técnicas: cama elástica, pula- pula, redonda, com no mínimo 4m de diâmetro, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do	15	Diária	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

	brinquedo nas festas e eventos.				
3	ALUGUEL DE CASTELO INFLÁVEL GRANDE – Duração mínima da diária: 06 horas. Especificações técnicas: com medidas mínimas de 3mx3mx2,70m, com rede lateral e obstáculo interno e motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação, produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	8	Diária	R\$ 584,67	R\$ 4.677,36
4	ALUGUEL DE ESCALADA INFLÁVEL GRANDE – Duração mínima da diária: 06 horas. Especificações técnicas: medidas mínimas 4 m x 4 x 3,5, capacidade de 3 a 4 crianças por vez, produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	8	Diária	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
5	ALUGUEL DE MULTIPARK OBSTÁCULOS – Duração mínima da diária: 06 horas. Especificações técnicas: medidas mínimas de 5m x 4m x 2m, produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	8	Diária	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
6	ALUGUEL DE PISCINA DE BOLINHAS – Duração mínima da diária: 06 horas. Especificações técnicas: Piscina de	15	Diária	R\$ 629,83	R\$ 9.447,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

	bolinhas, modelo coberto, com medidas mínimas de 2mx2m, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.				
7	ALUGUEL DE TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE – Duração mínima da diária: 06 horas. Especificações técnicas: tobogã/escorregador inflável com medidas mínimas de 5mx3mx4,20m produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas –ABNT. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	10	Diária	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
8	ALUGUEL DE TOURO MECÂNICO INFLÁVEL GRANDE – Duração mínima da diária: 06 horas. Especificações técnicas: Touro mecânico profissional, com cabeça, réplica em couro, regulagem de velocidade e movimentos por botões, incluso motor. Colchão inflável com medidas mínimas de 4m x 4m produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT. A empresa deverá disponibilizar monitor/operador treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	7	Diária	R\$ 1.185,83	R\$ 8.300,81
9	PINTURA FACIAL – duração mínima de 06 (seis) horas. A atividade será conduzida por equipe de recreação especializada, responsável pela realização de pinturas faciais temáticas e apropriadas ao público infantil, utilizando materiais de qualidade, atóxicos e seguros. O serviço inclui todo o material necessário para a	10	Diária	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

	execução das pinturas, bem como a interação direta com as crianças, de forma a proporcionar momentos de diversão, estimular a criatividade e garantir um ambiente lúdico e agradável.				
10	PIPOCA – locação de carrinho de pipoca, incluindo todo o material necessário ao funcionamento, com fornecimento do milho, óleo, sal, embalagens e demais insumos, bem como disponibilização de profissional responsável e capacitado para o preparo e distribuição. Duração mínima da diária: 06 (seis) horas.	10	Diária	R\$ 1.222,67	R\$ 12.226,70
11	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL - apresentação artística voltada ao público infantil, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, realizada por profissional de atividades lúdicas, recreativas e de entretenimento. A execução deverá contemplar técnicas diversificadas de expressão artística, a exemplo de histórias, mímica, jogos cênicos e outras formas de interação lúdica compatíveis com crianças. O profissional responsável deverá demonstrar experiência na condução de atividades educativas, recreativas ou de caráter lúdico, assegurando a interação contínua com o público e a utilização de todos os insumos necessários à realização do serviço, sem comprometer a segurança ou a qualidade da atividade.	8	Diária	R\$ 1.265,00	R\$ 10.120,00

19.2. Os valores definidos para a presente contratação foram obtidos a partir do menor preço encontrado em pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. A dotação orçamentária é a que abaixo segue:

3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0011.2.0094 1.500.000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0011.2.0094 1.500.000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

19. DAS HIPOTHESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

19.1. Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da CREDENCIANTE as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura de Canaã através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

20.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Canaã através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Canaã através da Secretaria Solicitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Canaã através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

20.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

20.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

Canaã/MG, 25 de setembro de 2025.

Rosely Macedo Aguiar
Secretária Municipal Turismo e Cultura

Karine Oliveira Lelis
Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025 PROC. nº 060/2025
ANEXO II

PROPOSTA DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

À Comissão Permanente de Licitação
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 003/2025

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de Canaã/MG nossos documentos, solicitando nossa adesão ao Credenciamento nº 003/2025, Processo Administrativo nº 060/2025, que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de recreação infantil, incluindo a locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas, serviços de pintura facial, algodão-doce, pipoca, apresentações com personagens infantis e outras atividades lúdicas, de acordo com critérios e condições a seguir especificadas:

Item	Descrição	Quant	Unid	Pç Unit.	Pç Total

Total Geral: R\$

Declaramos estar cientes e aceitamos todas as cláusulas constantes no Edital, e aguardamos a aceitação de nossa documentação.

Sem mais para o momento, somos.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025 PROC. nº 060/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO

A licitante _____, sediada na _____
telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que
a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na
data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025 PROC. nº 060/2025

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº /2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREENCIAMENTO ELETRÔNICO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Credenciamento de empresas do ramo para prestação de serviços de recreação infantil, incluindo a locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas, serviços de pintura facial, algodão-doce, pipoca, apresentações com personagens infantis e outras atividades lúdicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e a proposta/carta de adesão do **CREENCIADO**, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant	Unid	Pç Unit.	Pç Total

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

[]

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-